

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TÍTULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 90ª (NONAGÉSIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”) e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), ficam os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio em circulação objeto da 90ª (Nonagésima) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vix Logística S.A. e Vix Transportes Dedicados Ltda. (“CRA”, “Securitizadora”, “Vix Logística” e “Vix Transportes”, respectivamente), nos termos da Cláusula Décima Sétima do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 90ª (nonagésima) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vix Logística S.A. e pela Vix Transportes Dedicados Ltda.*”, celebrado em 7 de maio de 2021, entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e aditado em 24 de maio de 2021 (“Termo de Securitização” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), convocados para se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em primeira convocação, no dia **06 de setembro de 2022**, às **10:00 horas**, por meio da plataforma eletrônica *Zoom*, administrada pela Securitizadora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Securitizadora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia (“Assembleia”):

(i) Anuência prévia para a dispensa, pelo período compreendido entre o terceiro trimestre de 2022 e o segundo trimestre de 2024, ou seja, até 30 de junho de 2024 (“Período de Renúncia”), do cumprimento do Índice Financeiro referente à razão EBITDA/Despesa Financeira Líquida maior ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) sem que seja configurado o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 10.2, alínea “(xiii)”, do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, e na Cláusula 11.6.2, alínea “(xiii)”, do Termo de Securitização, desde que, durante o Período de Renúncia, seja observado o seguinte:

Período	3T22	4T22	1T23	2T23	3T23	4T23	1T24	2T24
Razão EBITDA/Despesa Financeira Líquida	$\geq 2,15$	$\geq 1,80$	$\geq 1,80$	$\geq 1,80$	$\geq 1,90$	$\geq 2,15$	$\geq 2,20$	$\geq 2,30$

(ii) Anuência prévia para que, durante o Período de Renúncia, o termo “EBITDA”, cuja definição é prevista na Cláusula 10.2.1, alínea “(ii)” do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA da Vix Logística e da Vix Transportes, passe a abranger, em caso de incorporação e/ou aquisição de novas sociedades pela Vix Logística, o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de tais sociedades para a apuração dos Índices Financeiros; e

(iii) Autorização à Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens (i) e (ii) acima.

A Assembleia instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em 1ª (primeira) convocação, pelos votos favoráveis de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia, desde que os votos favoráveis à matéria representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição nos *sites* da CVM (www.cvm.gov.br), da Securitizadora (<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>) e do Agente Fiduciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br?tit=22801&format=cra>), para exame pelos Senhores titulares dos CRA. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário.

Fica facultado aos titulares dos CRA o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento por cada titular dos CRA pode ser encontrado nos *sites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da Securitizadora (<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>), acompanhado das instruções de preenchimento e as formalidades necessárias para sua validade.

Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os titulares dos CRA deverão enviar, aos endereços eletrônicos assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para sua realização, os seguintes documentos:

- (i) quando pessoa física, documento de identidade válido e com foto do titular dos CRA (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

- (ii) quando pessoa jurídica, cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do titular dos CRA e documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iii) quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (iv) quando for representado por procurador, além dos documentos indicados nos itens “(i)”, “(ii)” e “(iii)” acima, conforme o caso, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

O instrumento de representação referido no item “(iv)” acima deve ser enviado (a) se assinado digitalmente, em formato eletrônico com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou (b) se assinado fisicamente, cópia simples em formato .pdf, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante. A Securitizadora dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos titulares dos CRA para os escritórios da Securitizadora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos.

Os titulares dos CRA que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo titular dos CRA ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste titular dos CRA no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 75, §1º, da Resolução CVM 81.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo/SP, 16 de agosto de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.